



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

19/04/2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

19/04/2021

Esbar

LEI MUNICIPAL Nº 1.418/2021
DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1389, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

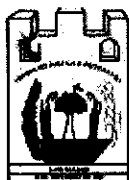
JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial por Excesso no valor de **R\$ 166.106,13 (cento e sessenta e seis mil, cento e seis reais e treze centavos)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	PODER EXECUTIVO	
0209	Secretaria Municipal de Saúde	
020901	Fundo Municipal de Saúde	
	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10 302	1009 ENFRENTAMENTO A PANDEMIA- COVID 19
	10 302	1009 1017 0000 Ações de enfrentamento ao COVID
536	3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 166.106,13
	0.2.05	010. 282.PORT 3.896/2020.

Art. 2º - Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através da Portaria nº 3.896/2021 em anexo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2021.



JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL